



PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

Institui o processo de criação dos símbolos oficiais do Município de São Lourenço do Piauí, estabelece diretrizes participativas para sua definição e dá outras providências.

A VEREADORA SALOMÉ DE SANTANA ASSIS BASTOS, com assento nesta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**

Fica instituído o processo oficial de criação dos símbolos municipais de São Lourenço do Piauí, compreendendo:

- I – o **brasão de armas**;
- II – a **bandeira municipal**;
- III – o **hino oficial do município**, se assim decidido pela comunidade durante o processo participativo.

**Art. 2º**

Compete ao **Poder Executivo Municipal**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, a condução do processo de criação dos símbolos oficiais, observadas as diretrizes estabelecidas nesta norma.

**Art. 3º**

Para os fins do art. 2º, o Poder Executivo deverá:

- I – instituir, por ato próprio, uma **Comissão Especial de Simbolização Municipal**, de caráter consultivo e paritário, integrada por:
  - a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
  - b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;
  - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - d) 1 (um) historiador ou pesquisador da cultura municipal;
  - e) 1 (um) artista plástico ou designer gráfico com conhecimento em heráldica e vexilologia;
  - f) 1 (um) representante da comunidade quilombola municipal;
  - g) 1 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade comunitária ou cultural regularmente constituída.

E-mail: [gabvereadorasalomeassis@gmail.com](mailto:gabvereadorasalomeassis@gmail.com)  
Avenida 29 de Abril, S/N- Bairro: Três Marias - Cep: 64.778-000 - São Lourenço do Piauí

**RECEBEMOS**

Em 22/04/2025

Flávia Ribeiro Santos D'Ávila



II – realizar, com apoio da Comissão, **escutas públicas e consultas populares**, nas escolas, associações comunitárias e espaços públicos, para recolhimento de sugestões sobre os elementos históricos, culturais, naturais e simbólicos que deverão compor os futuros símbolos;

III – promover, se assim julgar conveniente, **concurso público de caráter artístico-cultural**, com base nas diretrizes aprovadas pela Comissão, para escolha das propostas de desenho e composição simbólica.

**Art. 4º**

A versão final dos símbolos municipais deverá ser aprovada por ato normativo do Poder Executivo e encaminhada à Câmara Municipal para homologação e uso oficial.

**Art. 5º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí, 25 de abril de 2025.

*Salomé de Santana Assis Bastos*

**Salomé de Santana Assis Bastos**  
Vereadora de São Lourenço do Piauí

Aprovado em <u>25/04/2025</u>
Discussão por <u>unanimidade</u>
Em, <u>09/05/2025</u>
<i>Secretaria de S. Lourenço</i>



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

A presente proposta legislativa visa suprir uma lacuna institucional e cultural do Município de São Lourenço do Piauí, que, apesar de constituído formalmente como ente federativo desde **1º de janeiro de 1993**, não dispõe até o momento de **símbolos oficiais** legalmente instituídos, tais como o **brasão de armas, a bandeira e o hino municipal**.

A ausência desses elementos compromete a identidade visual do município e enfraquece a representação simbólica da municipalidade em documentos oficiais, eventos cívicos e atos públicos. A instituição desses símbolos visa fortalecer o senso de pertencimento da população, valorizar sua história e dar visibilidade à cultura local.

São Lourenço do Piauí foi criado com base no art. 35, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Piauí de 1989, tendo sua delimitação territorial estabelecida pela **Lei Estadual nº 4.477, de 29 de abril de 1992**, após desmembramento de São Raimundo Nonato. Sua história está fortemente ligada ao sertão piauiense e à região da **Serra da Capivara**, sítio arqueológico de valor universal, reconhecido como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO.

Além disso, o município possui **comunidade quilombola reconhecida**, composta por 394 pessoas, segundo dados do Censo 2022. Esse aspecto confere a São Lourenço uma dimensão plural e histórica que precisa estar refletida nos seus símbolos. Também merece destaque a forte religiosidade local, cuja devoção a **São Lourenço**, padroeiro do município, é elemento cultural profundamente enraizado.

Em consonância com os princípios democráticos e participativos, o projeto estabelece diretrizes para **audiência pública, escuta popular e participação de representantes da sociedade civil e das comunidades tradicionais**, como a quilombola, na elaboração dos símbolos. Busca-se, com isso, garantir que os elementos representados não sejam fruto de uma construção isolada, mas de um **processo coletivo de representação cultural, histórica e identitária**.

A criação de uma **Comissão Especial de Simbolização Municipal** permitirá a orientação técnica adequada e assegurará o compromisso institucional com a qualidade estética, simbólica e histórica das propostas que vierem a ser desenvolvidas.

Trata-se de uma proposição que **respeita a autonomia dos Poderes, não gera despesas obrigatórias diretas** e encontra respaldo na competência constitucional dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF/88).



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO  
GABINETE VEREADORA SALOMÉ DE S. ASSIS BASTOS



Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que visa conferir a São Lourenço do Piauí os instrumentos simbólicos que traduzam sua rica identidade cultural, histórica e comunitária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí, 25 de abril de 2025.

*Salomé de Santana Assis Bastos*  
**Salomé de Santana Assis Bastos**  
Vereadora de São Lourenço do Piauí

Aprovado em	<u>Unanimidade</u>
Discussão por	<u>Unanimidade</u>
Em,	<u>09 / 05 / 2025</u>
<i>Fernanda de Sousa Lemos</i> Secretário	